



PROJETO DE LEI Nº 068/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO DE MÁRCIO RUFINO DE MORAIS.

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar o terreno de propriedade do Sr. Márcio Rufino de Moraes, com a área de 166,25 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros), localizado nesta cidade de Carrancas, à Rua 8 de Dezembro, esquina com a Rua Projetada (Rua José Constantino de Souza), com as divisas e confrontações seguintes: o imóvel contém uma extensão de 8,50 metros de extensão com a Rua Projetada; pelo fundo com herdeiros de José Egidio em uma extensão de 09 metros; pelo lado direito com a Rua 8 de Dezembro na extensão de 19 metros e do lado esquerdo com José Pedro Rosário na extensão de 19 metros, pelo valor de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais), conforme Parecer da Comissão de Avaliação do referido terreno, que faz parte integrante desta Lei e cuja finalidade de aquisição desse terreno é a necessidade de abertura de rua da cidade.

Parágrafo Único - O pagamento referido neste artigo será efetuado em duas parcelas mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, incluindo despesas com escritura, correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, podendo, se necessário, abrir créditos suplementares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Carrancas, 15 de maio de 1998.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 09.06.98.

Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 819/98.

Lélia Pereira de Andrade - Presidente da Câmara *(Rafael)*